

EXM.<sup>a</sup> SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MONTE CARMELO – MG.

PROCESSO Nº 5001990-32.2024.8.13.0431

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ELETROSOM S.A., ELETROSOM HOLDING LTDA., MAIS BRASIL S.A. e AGROPECUÁRIA ACIR LTDA

**MADGAV - MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO, ALBUQUERQUE E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS** (“MADGAV”), Administradora Judicial nomeada nos autos da recuperação judicial apensa, ajuizada por **ELETROSOM S.A.**, **ELETROSOM HOLDING LTDA.**, **MAIS BRASIL S.A.** e **AGROPECUÁRIA ACIR LTDA.** (em conjunto, “GRUPO ELETROSOM” ou “RECUPERANDAS”), vem, por seu sócio e advogado abaixo assinados, expor e requerer o seguinte:

### **12º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

1. A MADGAV, na qualidade de Administradora Judicial, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/05 (“LRE”), apresenta o anexo Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) do GRUPO ELETROSOM, o qual foi elaborado com base nas informações contábeis/financeiras, econômicas e operacionais referentes substancialmente ao mês março de 2025.
2. As Recuperandas juntaram em 04.12.2024, no ID 10356357030, documentos. Ainda, no dia 20.12.2024, enviaram por e-mail novas informações e documentos.

3. Neste sentido, como se pode constatar do RMA anexo, em 15.04.2025, por meio de mensagem de e-mail enviada às 23h46min, as Recuperandas forneceram novos documentos, mas ainda incompletos, pois alegaram impossibilidade de atualização das informações até março de 2025.

4. Em relação aos documentos ainda pendentes, a Administradora Judicial apresenta, abaixo, o que foi parcialmente entregue em 15.04.2025:

- **006 – Fluxo de Caixa mensal modelo direto, por empresa;**
  - **Foram fornecidos das empresas i) Agropecuaria Acir Ltda.; ii) Holding Eletrosom e iii) Mais Brasil S.A.**
  - **Foram fornecidas Informações de janeiro de 2024 a março de 2025.**
  
- **009 – Composição analítica da conta fornecedores por empresa;**
  - **Foram fornecidas apenas as Relações de Credores das empresas i) Agropecuária Acir Ltda. e ii) Eletrosom S.A., sem informar, no entanto, em que data estariam posicionados os valores.**
  
- **012 – Relatório gerencial de receita por produto/empresa;**
  - **Não foram fornecidos.**
  
- **013 – Demonstração de resultado por loja/empresa de forma mensal;**
  - **Foram fornecidos de todas as empresas de janeiro a dezembro de 2025**
  
- **016 – Composição analítica detalhada da conta de adiantamento a fornecedores por empresa (abertura por título, valor, data de emissão);**
  - **Não foi fornecido**
  
- **018 – Envio de notas explicativas de todas as demonstrações contábeis já apresentadas;**
  - **Foram fornecidas as Notas Explicativas das empresas i) Eletrosom S.A.; ii) Eletrosom Holding Ltda. e iii) Mais Brasil S.A., relativas às demonstrações contábeis fechadas em dezembro de 2024**
  
- **020 – Composição analítica da conta Empréstimo e Financiamento (CP e LP) com abertura de instituição, valor, prazo pagamento, juros contratuais, encargos de mora, data de contratação e se possível, fornecer os contratos;**
  - **Fornecida a Relação de Credores da Eletrosom S.A., relativa aos créditos com instituições financeiras, não atendendo ao que foi solicitado.**

- **021 – Composição analítica da conta Obrigações Tributárias, abertura por obrigação, valor data de vencimento original;**
  - **Não foi fornecido**
- **022 – Composição analítica das despesas administrativas;**
  - **Não foi fornecido**

\* \* \*

5. Por todo o exposto, a MADGAV requer a juntada do 12º RMA (doc. 1) aos autos, bem como a intimação dos interessados para ciência e eventual Manifestação;

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 06 de maio de 2025.



Guilherme Monteiro de Andrade

OAB/MG 87.936



Thiago Peixoto Alves

OAB/SP 301.491-A